

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

279

PROCESSO									
Processo Licitatório		Data Emissão		Tipo do Processo					
17/2017		06/02/2017		Processo Licitatório					
Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente									
OBJETO									
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para limpeza e roçada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente									
LICITAÇÃO									
Modalidade		Emissão		Abertura		Horário			
PREGÃO Nº 16/2017		25/04/2017		10/05/2017		14:00			
Natureza			Tipo Avaliação						
Normal			Menor Preço						
Classificação do Objeto			Dotação Orçamentária						
Compras e Serviços			1300118452001920653390300000						
Parecer Inicial		Parecer Final		Valor Máximo		Adjudicação		Homologada	
24/04/2017				184.109,85		02/06/2017		02/06/2017	
CONTRATO									
Contrato			Data Assinatura		Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017			06/06/2017		06/06/2017				
Fiscal do Contrato			Gestor do Contrato						
Jeovane Varela			Paulo Roberto da Silva						
Contratada					CNPJ				
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME					12.727.278/0001-44				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência				Valor Global do Contrato			
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento						
365 (Dia)	05/06/2017	365 (Dia)	05/06/2017			R\$ 8.964,25			
ADITIVO									
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado		
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento			
			()		()				
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):					



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.727.278/0001-44, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, São Luiz, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.435.589-31, portadora da Cédula de Identidade nº 7.656.747-6 SSP PR, residente e domiciliada no(a) cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5798 - WF DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23571 - CAPACETE COM PROTETOR E VISEIRA completo	10	UNI	MASTER	51,00	510,00
23572 - PROTETOR FACIAL LONGO (Viseira para Capacete)	10	UNI	POLIPE	33,60	336,00
23589 - PULVERIZADOR COSTAL DE VENENO 20 LTS	5	UNI	LINUS	169,00	845,00
23596 - CHAVE BIELA 10 MM	5	UNI	IPIRANGA	23,60	118,00
23597 - CHAVE BIELA 13 MM	5	UNI	IPIRANGA	25,15	125,75
26567 - OCULOS SEGURANÇA INCOLOR MODELO LEOPARDO	500	UNI	SZS 32644	2,49	1.245,00
26572 - VASSOURA DE NYLON 31 CM - TIPO GARI	50	UNI	PEROVINHA	12,99	649,50
26574 - MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA	500	UNI	HUNIFORM	3,30	1.650,00
26580 - LUVA DE RASPA	200	PAR	MAB	14,60	2.920,00
26583 - ENGRAXADEIRA MANUAL 500 GR	5	UNI	TERUIA	113,00	565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

281

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para limpeza e roçada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1.004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Senhor **JEOVANE VARELA**, matrícula nº 3751, RG. nº 7.093.953-3 SSP/PR, CPF nº 027.719.179-39, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADÁ, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entré as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	13.001.18.452.0019.2065	00000	3.3.90.30.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

285

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI-ME
AMANDA FRIGO NOVOTNI
-CONTRATADA-

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JEOVANE VARELA
RG. 7.093.953-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

288

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
17/2017	06/02/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
OBJETO					
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para limpeza e roçada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
LICITAÇÃO					
Modalidade		Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 16/2017		25/04/2017	10/05/2017	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Normal	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1300118452001920653390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
24/04/2017		184.109,85	02/06/2017	02/06/2017	
CONTRATO					
Contrato		Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017		06/06/2017	06/06/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeovane Varela	Paulo Roberto da Silva				
Contratada				CNPJ	
E. X. MEIRA & GASPARETTO LTDA EPP				09.373.637/0001-06	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	05/06/2018	365 (Dia)	05/06/2018		
R\$ 157.058,20					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: E.X.MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.373.637/0001-06, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Praça Silas Gerson Ayres, s/nº Vila Kennedy, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EDINALDA XISTO MEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.611.899-74, portadora da Cédula de Identidade nº 8.828.031-8 SSP PR, residente e domiciliada no(a) cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5819 - E.X.MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
4520 - LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	100	UNI	STHIL	12,00	1.200,00
8857 - AVENTAL DE RASPA 1 00 X 0 60 C EMENDA	50	UNI	TRÊS J. COUROS	22,00	1.100,00
9446 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	50	UNI	TECMATER	13,00	650,00
9452 - CABO PARA MACHADO 63 CM	10	UNI	WENZEL	32,50	325,00
11717 - CARRINHO DE MAO 65LTS COM PNEU SEM CAMARA, PRETO, COM ROLAMENTO DO EIXO DA RODA PARA MINIMO DE 65 LTS	15	UNI	TRAMONTINA	126,00	1.890,00
14014 - ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	5	UNI	FAMASTIL	17,00	85,00
23573 - CONJUNTO MOTOQUEIRO (MACACÃO PVC) TAMANHOS P M G E GG	20	UNI	PRO RACE	69,00	1.380,00
23574 - ENXADA 2,0 SEM CABO	10	UNI	TRAMONTINA	33,95	339,50
23575 - FACÃO PARA MATO 20"	10	UNI	TRAMONTINA	31,67	316,70
23576 - MACHADO SEM CABO	10	UNI	WENZEL	40,90	409,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290

23577 - CABO PARA PA AJUNTADEIRA EM Y	10	UNI	TRAMONTINA	16,00	160,00
23578 - CABO PARA RASTELO	10	UNI	TRAMONTINA	11,40	114,00
23579 - CABO PARA ENXADA	10	UNI	TRAMONTINA	27,40	274,00
23580 - CABO PARA FOICE	10	UNI	TRAMONTINA	13,00	130,00
23581 - MARTELO UNHA 27MM	5	UNI	FAMASTIL	31,60	158,00
23584 - POLIMATIC PARA ROCADEIRA HUSQVARNA	20	UNI	STHIL	63,00	1.260,00
23585 - LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA STHIL FAC - FURO 20MM 2,00MMX330MM	10	UNI	STHIL	25,80	258,00
23586 - LAMINA FURO 1 PARA ROCADEIRA HUSQVARNA FAC - FURO 1" 200MMX330MM	10	UNI	STHIL	33,00	330,00
23594 - VASSOURA ARAME REGULAVEL	50	UNI	FAMASTIL	32,50	1.625,00
23598 - PNEU DIANTEIRO TRATOR MODELO 2042	10	UNI	HUSQVARNA	402,00	4.020,00
23599 - PNEU TRASEIRO TRATOR MODELO 2042	10	UNI	HUSQVARNA	656,00	6.560,00
23600 - CORREIA A92	20	UNI	HUSQVARNA	185,00	3.700,00
23601 - VARAO VOLANTE COMPLETO TRATOR MODELO 2042	2	UNI	HUSQVARNA	1.225,00	2.450,00
23602 - CORREIA DA TRACAO TRATOR MODELO 2042 2754	10	UNI	HUSQVARNA	268,00	2.680,00
23603 - CORREIA DA LAMINA TRATOR MODELO 2042 2754	12	UNI	STHIL	280,00	3.360,00
23604 - VELA PARA MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	12,00	1.200,00
23605 - CABO DO ACELERADOR DE ROCADEIRA	100	UNI	STHIL	12,50	1.250,00
23606 - MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE ROCADEIRA	100	UNI	STHIL	13,00	1.300,00
23608 - MANGUEIRA DE OLEO COM FILTRO PARA ROCADEIRAS MODELO MS381	100	UNI	STHIL	12,00	1.200,00
23612 - CORDAO DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	2,00	200,00
23613 - CARBURADOR DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	165,00	3.300,00
23614 - CARBURADOR DE ROCADEIRA IMP KAWASHIMA	20	UNI	KAWASHIMA	135,00	2.700,00
23615 - PISTAO DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	164,50	3.290,00
23616 - PISTAO DE ROCADEIRA MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	169,40	3.388,00
23617 - GAIOLA DE AGULHA DO PISTAO DE ROCADEIRA MODELO FS220	50	UNI	STHIL	29,45	1.472,50
23618 - REPARO DO CARBURADOR	50	UNI	HUSQVARNA	59,00	2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

291

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23619 - TANQUE COMPLETO DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	164,00	3.280,00
23620 - MOLA DE TRACAO EMBREAGEM DE ROCADEIRA MODELO 143	50	UNI	HUSQVARNA	22,50	1.125,00
23621 - EIXO CARDA DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	87,30	1.746,00
23622 - EIXO CARDA DE ROCADEIRA MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	166,45	3.329,00
23623 - VIRABREQUIM DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	306,00	6.120,00
23624 - CONJUNTO COMPLETO ROLAMENTO TRANSMISSAO DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	249,00	4.980,00
23625 - TRANSMISSAO COMPLETO DE ROCADEIRA MODELO FS 220	20	UNI	STHIL	410,00	8.200,00
23626 - ROLAMENTO CARÇA DE ROCADEIRA MODELO FS 220	50	UNI	STHIL	24,90	1.245,00
23627 - RETENTOR DE ROCADEIRA MODELO FS220	50	UNI	STHIL	12,50	625,00
23628 - JOGO DE JUNTAS DE ROCADEIRA	50	UNI	STHIL	22,00	1.100,00
23629 - CILINDRO COM PISTAO DE ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	365,00	7.300,00
23630 - CABO DE MANEJO PUNHO DE ROCADEIRA	20	UNI	STHIL	70,00	1.400,00
23631 - CILINDRO COM PISTAO DE ROCADEIRA MODELO IMPORTADA KAWASHINA	20	UNI	KAWASHIMA	282,80	5.656,00
26566 - PERNEIRA CANAVIEIRA	50	PAR	RS	22,50	1.125,00
26568 - LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 16/64	100	UNI	STHIL	7,15	715,00
26569 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	500	UNI	3M	0,95	475,00
26570 - PA AJUNTADEIRA COM CABO	10	UNI	TRAMONTINA	39,50	395,00
26571 - FOICE PONTA MORSE COM CABO	10	UNI	TRAMONTINA	53,30	533,00
26573 - POLIMATIC PARA ROCADEIRA STHIL	20	UNI	STHIL	67,50	1.350,00
26575 - PROTETOR DE FACA STHIL	10	UNI	STHIL	40,85	408,50
26576 - PROTETOR DE FACA HUSQVARNA	10	UNI	STHIL	40,60	406,00
26577 - RASTELO ANCINHO COM CABO	50	UNI	TRAMONTINA	41,00	2.050,00
26578 - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA DE 3 MM	8.000,00	MTS	STHIL	0,68	5.440,00
26579 - LUVA MODELO PREVILON TAM 9	200	PAR	PREVILON	13,30	2.660,00
26581 - LUVA PIGMENTADA 3 FIOS	500	PAR	YELING C.A 25176	1,50	750,00
26582 - LUVA NITRILICA TAM G	200	PAR	YELING C.A 25176	6,95	1.390,00
26584 - BOTINA DE SEGURANÇA S/BICO BIDENSIDADE	500	PAR	KADESH	32,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

292

26588 - FILTRO COMBUSTIVEL GASOLINA DE ROÇADEIRA	100	UNI	STHIL	16,00	1.600,00
26589 - FACA DO TRATOR 2042/2754 53 CM	100	UNI	HUSQVARNA	175,30	17.530,00
26590 - FILTRO DE AR DE ROÇADEIRA MODELO FS220	50	UNI	STHIL	22,00	1.100,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para limpeza e roçada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1.004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Senhor **JEOVANE VARELA**, matrícula nº 3751, RG. nº 7.093.953-3 SSP/PR, CPF nº 027.719.179-39, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

294

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	13.001.18.452.0019.2065	00000	3.3.90.30.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

295

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

297

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

E.X.MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP
EDINALDA XISTO MEIRA
-CONTRATADA-

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JEOVANE VARELA
RG. 7.093.953-3

Publicação dos
Extratos
Habilitação/
Classificação/
Adjudicação/
Homologação/
Ata e Contratos

ARAPOTI

MODELO	20	UNI	STHIL	165,00	3.300,00
ARBURADOR DE IMP	20	UNI	KAWASHI MA	135,00	2.700,00
PISTAO DE MODELO	20	UNI	STHIL	164,50	3.290,00
PISTAO DE MODELO	20	UNI	HUSQVA RNA	169,40	3.388,00
GAIOLA DE PISTAO DE MODELO	50	UNI	STHIL	29,45	1.472,50
REPARO DO MOTOR	50	UNI	HUSQVA RNA	59,00	2.950,00
TANQUE DE MODELO	20	UNI	STHIL	164,00	3.280,00
LA DE TRACAO EM DE MODELO	50	UNI	HUSQVA RNA	22,50	1.125,00
CO CARDA DE MODELO	20	UNI	STHIL	87,30	1.746,00
CO CARDA DE MODELO	20	UNI	HUSQVA RNA	166,45	3.329,00
ABREQUIM DE MODELO	20	UNI	STHIL	306,00	6.120,00
CONJUNTO ROLAMENTO DE SAO DE MODELO	20	UNI	STHIL	249,00	4.980,00
TRANSMISSAO DE MODELO	20	UNI	STHIL	410,00	8.200,00
ROLAMENTO DE MODELOS	50	UNI	STHIL	24,90	1.245,00
RETENTOR DE MODELO	50	UNI	STHIL	12,50	625,00
BO DE JUNTAS MEIRA	50	UNI	STHIL	22,00	1.100,00
LINDRO COM ROCADEIRA 220	20	UNI	STHIL	365,00	7.300,00
BO DE MANEJO ROCADEIRA	20	UNI	STHIL	70,00	1.400,00
LINDRO COM ROCADEIRA IMPORTADA	20	UNI	KAWASHI MA	282,80	5.656,00
PERNEIRA	50	PAR	RS	22,50	1.125,00
MA REDONDA MOTOSSERRA	100	UNI	STHIL	7,15	715,00
PROTETOR SILICONE AJUNTADEIRA	500	UNI	3M	0,95	475,00
	10	UNI	TRAMONTINA	39,50	395,00
BOICE PONTA CABO CLIMATIC PARA STHIL	10	UNI	TRAMONTINA	53,30	533,00
	20	UNI	STHIL	67,50	1.350,00
ROTETOR DE	10	UNI	STHIL	40,85	408,50
ROTETOR DE VARNA	10	UNI	STHIL	40,60	406,00
RASTELO DO CABO	50	UNI	TRAMONTINA	41,00	2.050,00
BO DE NYLON ADEIRA DE 3	8.000,00	MTS	STHIL	0,68	5.440,00
VA MODELO	200	PAR	PREVILO	13,30	2.660,00

Contrato nº 55/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME.

Valor Global: R\$ 8.964,25 (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Contrato nº 56/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: E.X. MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP.

Valor Global: R\$ 157.058,20 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária:

13.001.18.452.0019.2065 00000 3.3.90.30.00.00

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da assinatura: 02/06/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 16/2017.

Processo nº 17/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº

Empresa

Valor

1
WF DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI
R\$ 8.964,25

2
E.X. MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP
R\$ 157.058,20

Arapoti, em 02 de Junho de 2017.

Luciano Aguiar Rocha

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 02/06/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 16/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor (R\$)

WF DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI
R\$ 8.964,25

E.X. MEIRA E GASPARETTO LTDA EPP
R\$ 157.058,20

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mate-